

Proc. 2 247/44

(CJT-63/45)

1944

MLP.

Recurso extraordinário inadmissível.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Hercolino Manoel Caruso interpõe recurso extraordinário do despacho do Presidente do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, que conheceu do agravo interposto pelo ora recorrente, mas confirmou a decisão agravada, referente ao processo CRT - 968/44, em que o interessado contende com Gentil Scovino:

CONSIDERANDO que o recurso interposto não tem cabimento, de vez que não encontra amparo, nem na lei, nem na jurisprudência;

CONSIDERANDO que o despacho de fls. 100, rejeitando os embargos opostos à execução, é irresponsável, o mesmo se dando com o despacho de fls. 110;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso, por incabível na espécie.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.

a)	Oscar Baraiva	Presidente
a)	Marcini Dias Pequeno	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 181 3 145.